



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5547/2018**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar, em nome do Município, aditivo ao Termo de Cooperação, com o Município de Cacequi-RS.**

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de São Vicente do Sul, RS a, em nome do Município, aditivar o termo de cooperação firmado com o Município de Cacequi,RS. Para reconstrução da Ponte de madeira, sobre o Rio Ibicuí, na localidade do Passo do Umbu.

Parágrafo Único: O Município de São Vicente do Sul deverá arcar com o custo de beneficiamento de madeiras, a serem usadas na referida ponte, até o valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Art.2º- Para suportar a despesa criada, se abre o crédito especial na seguinte dotação orçamentária:

09.01- Secretaria Municipal de Obras  
1007- Construção e reformas de pontes e boeiros  
4.4.90.93.00.00.00- Auxílio financeiro (1) R\$ 20.000,00.

Art.3º- Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo anterior, a redução de verba no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) da seguinte dotação orçamentária:

09.01- Secretaria Municipal de Obras  
1007- Construção e reformas de pontes e boeiros  
3.3.90.30.00.00.00- material de consumo (1) R\$ 20.000,00.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Era.3º- Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 17 DE JULHO DE 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES  
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI  
SEC. MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 17/07/2018.livro 39.